

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1902/78 - CEE

INTERESSADO: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

ASSUNTO : Relatório do concurso vestibular de 1979.

RELATOR : Conselheiro Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 676/80 - CTG - APROVADO EM 23 / 4 / 80  
COMUNICADO AO PLELEJO EM 29/04/80  
I - RELATÓRIO

1. Histórico

A direção da Faculdade de Direito de Franca encaminha através de ofício (fls. 12) o relatório do concurso vestibular de 1979, a fim de que seja apreciado por esse Colegiado, nos termos do disposto no artigo 3º da Deliberação CEE 26/77.

Preliminarmente, a instituição de ensino superior enviou cópia do edital que foi considerado em condições pela Equipe Técnica.

2. Fundamentação

A apreciação do Relatório permite concluir que houve o cumprimento das disposições da Deliberação 2/75, parcialmente alterada pela Deliberação 29/75 e dos termos da Indicação CETG nº 137/75.

O Relatório apresenta os seguintes elementos básicos do Concurso Vestibular efetuado em 7,8,9 e 10 de janeiro transato, para o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas ao curso de Direito.

a- Informações sobre as atividades iniciais que presidiram o desenvolvimento do Concurso

De fls. 13 a 14 são prestados informes sobre os seguintes itens:  
regulamentação  
editais  
nomeação da Banca Examinadora  
planos e programas  
dificuldades  
aumento da demanda

De fls. 38 a 41, têm-se as publicações na imprensa de Franca do edital do concurso. Em fls. 42 é apresentada cópia da Portaria Interna nº 1/79.

b- Relação de candidatos inscritos, com a devida identificação.

A relação nominal dos 461 (quatrocentos e sessenta e um) candidatos é apresentado de fls. 15 a 27.

c- Relação de candidatos classificados e as respectivas avaliações.

número de inscrição  
nome  
classificação ordinal  
número de inscrição  
avaliação em Redação  
avaliação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira  
avaliação em Estudos Sociais  
avaliação em Língua Estrangeira  
avaliação em Ciências (Matemática, Física, Química e Biologia)  
média final.

De fls. 28 a 32, tem-se a relação dos 150 (cento e cinquenta) candidatos com direito à matrícula.

d- Movimento dos candidatos, da inscrição à matrícula

O anexo I, com os informes pertinentes, é apresentado em fls. 36.

e- Perfil dos matriculados

O anexo II, com os dados correspondentes, é observado em fls. 37.

f- Exemplares das provas do Concurso

Apresentam-se na seguinte ordem:  
Ciências (Matemática, Física, Química e Biologia)  
Estudos Sociais (História, Geografia e Organização Social e Política do Brasil)  
Língua Estrangeira (Inglês)  
Língua Estrangeira (Francês)  
Comunicação e Expressão (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação)

II - CONCLUSÃO

Em face do exposto, somos favoráveis à aprovação do relatório do concurso vestibular de 1979, realizado pela Faculdade de Direito de Franca.

São Paulo, 19 de março de 1980.

a) Cons. ARMANDO OCTÁVIO RAMOS  
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,  
Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho,  
Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas -  
Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23.4.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente